



DECRETO Nº 030, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO para o período de 2026 a 2029;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Sítio Novo do TO, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.

Art. 3º São objetivos da Agenda Transversal:

I – *promover a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;*

II – *integrar programas, ações e serviços das diversas secretarias municipais;*

III – *estabelecer indicadores e metas para o acompanhamento das ações governamentais;*

IV – *fortalecer o planejamento e a gestão por resultados.*



Art. 4º A Agenda Transversal será implementada, no mínimo, pelas seguintes áreas:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão integrar a Agenda, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

Art. 5º A coordenação da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas, o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - FMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º Os indicadores e metas constantes do Anexo Único serão acompanhados anualmente, mediante relatório de monitoramento elaborado pela coordenação da Agenda, que subsidiará o planejamento, a avaliação das políticas públicas e a elaboração dos instrumentos orçamentários.

Art. 7º A Agenda Transversal poderá ser revista durante a vigência do Plano Plurianual, mediante justificativa técnica, preservando sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo /TO, 11 de Setembro de 2026.

Maria das Dores Abreu Farias
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – ATCA

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – TO

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Sítio Novo do Tocantins, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

A Agenda organiza, de forma integrada e intersetorial, ações, programas e serviços das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, fortalecendo a atuação articulada da Administração Pública Municipal para assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e a efetivação de seus direitos.

Princípio da Equidade: A implementação da Agenda observará as desigualdades territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência, priorizando ações voltadas às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles residentes em comunidades quilombolas, rurais e demais territórios historicamente sujeitos a desigualdades, assegurando a universalidade do acesso às políticas públicas com foco na redução das iniquidades.

2. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Sítio Novo do Tocantins - TO, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo o acesso à educação de qualidade, à atenção integral à saúde, à



proteção social e à convivência familiar e comunitária, reduzindo vulnerabilidades sociais e fortalecendo a garantia de direitos durante a vigência do Plano Plurianual 2026–2029.

AGENDA TRANSVERSAL

EIXO I – EDUCAÇÃO

Programa do PPA:

0416 – Primeira Infância

Código:

2073 – Programa Primeira Infância no SUAS – Fundo Municipal de Assistência Social

2075 – Primeira Infância no SUS – Fundo Municipal de Saúde

2077 – Manutenção do ensino infantil – Primeira Infância – Secretaria Municipal de Educação

Objetivo:

Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, adolescentes e das famílias com políticas que envolvem saúde, assistência e educação, conforme programa desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Entregas:

- Manutenção das atividades das creches escolares;
- Manutenção das atividades do pré-escolar;
- Oferta de alimentação escolar para creches e pré-escola;
- Aquisição de equipamentos para melhoria das unidades escolares.

Indicador:

Percentual de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na Educação Infantil.

Alcançar e manter 98% de atendimento das crianças de 4 e 5 anos até 2029.

Indicador:

Percentual de unidades de Educação Infantil com funcionamento regular e oferta de alimentação escolar.

Meta:

100% das unidades atendidas durante a vigência do PPA.



EIXO II – SAÚDE

Programa do PPA:

1004 – Gestão de Políticas a Saúde.

Código:

2036 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2071 – Manutenção do Conselho de Saúde

Objetivo:

Despesas de qualquer natureza com atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de saúde, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo Secretaria de Saúde ou do Saúde e Saneamento, ou qualquer outro órgão da administração superior do município encarregado de traçar e gerir a política setorial.

Entregas:

- Manutenção das atividades da Atenção Primária à Saúde;
- Qualificação das Equipes de Saúde da Família;
- Manutenção das ações de saúde bucal;

Indicador:

Cobertura da Atenção Primária à Saúde para crianças e adolescentes.

Meta:

Manter cobertura mínima de 100% das Equipes de Saúde da Família até 2029.

Indicador:

Percentual de crianças menores de 1 ano com vacinação em dia.

Alcançar 95% de cobertura vacinal até 2029.

Indicador:

Percentual de estudantes atendidos por ações de promoção da saúde.

Meta:

Atender anualmente 100% das escolas municipais.



EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Programa do PPA:

0416 – Primeira Infância

0011 – Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

1002 – Gestão de Políticas de Assistência Social

0125 – Assistência a Comunidades

Código:

2073 – Programa Primeira Infância no SUAS

2075 – Primeira Infância no SUS

2077 – Manutenção do Ensino Infantil – Primeira Infância

Objetivo:

Fortalecer a proteção social básica, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Entregas:

- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
- Desenvolvimento de programas e projetos socioassistenciais;
- Fortalecimento da rede de atendimento às famílias.

Indicador:

Número de crianças e adolescentes acompanhados pelos serviços socioassistenciais.

Meta:

Ampliar em 20% o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade até 2029.

Indicador:

Percentual de famílias com crianças acompanhadas pelo PAIF. E inseridas no prontuário eletrônico do SUAS.

Meta:

Atingir acompanhamento de 90% das famílias referenciadas ao CRAS.

Programa do PPA:

0125 – Assistência a Comunidades



Objetivo:

Fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Entregas:

- Manutenção do Conselho Tutelar;
- Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Indicador:

Percentual de demandas do Conselho Tutelar atendidas.

Meta:

Garantir atendimento de 100% das demandas registradas.

Indicador:

Número de adolescentes atendidos por programas socioeducativos e de fortalecimento de vínculos.

Meta:

Ampliar em 15% o número de adolescentes atendidos até 2029.

A coordenação da Agenda Transversal Criança e Adolescente será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, em articulação com:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Tutelar;
- Demais conselhos setoriais relacionados.

Compete à coordenação:

- I – acompanhar a execução dos programas e ações constantes da Agenda;
- II – consolidar informações e indicadores;
- III – elaborar relatórios anuais de monitoramento;
- IV – promover articulação intersetorial;
- V – subsidiar a elaboração da LDO e da LOA.



O monitoramento da Agenda Transversal Criança e Adolescente será realizado anualmente. Será elaborado Relatório Anual de Monitoramento contendo:

- execução das ações previstas;
- acompanhamento dos indicadores;
- cumprimento das metas;
- identificação de desafios e recomendações.

O relatório será apresentado ao CMDCA e disponibilizado para consulta pública, fortalecendo a transparência e o controle social das políticas voltadas à infância e adolescência.

A presente Agenda Transversal Criança e Adolescente vigorará durante o período de execução do Plano Plurianual 2026-2029, podendo ser revisada mediante justificativa técnica e deliberação da administração municipal.